



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.043/2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.966, de 01 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 36 da Lei Municipal nº 1.966, de 01 de Dezembro, de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 36 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de ações, programas, projetos e serviços direcionados ao Idoso, desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política do Idoso ou por órgãos conveniados;
- II - financiamento total ou parcial de ações, programas ou projetos voltados aos interesses dos idosos, desenvolvidos através de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, em regular funcionamento no município e devidamente inscritas junto ao Conselho Municipal da Assistência Social e ao Conselho Municipal do Idoso;
- III - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para o idoso;
- IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados ao idoso;
- V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços ao idoso;
- VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas ao idoso;
- VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento ao idoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



- VIII - realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos dos idosos, oportunizando processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização do idoso;
- IX - aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada necessários ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal do Idoso.
- § 1º - O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal do Idoso, observará os critérios estabelecidos pelo referido Conselho através de ato normativo próprio e demais disposições legais pertinentes.
- § 2º - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 31 de outubro de 2019.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


CLAUDETE TORREZIN VILELA
Oficial de Gabinete



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ICÉM-SP.

Ata da 53ª (Quinquagésima terceira) reunião do Conselho Municipal do Idoso de Icém

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (12/06/2019) às vinte horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso de Icém conforme lista de presença no Departamento de Assistência Social de Icém, localizado à Avenida Horacio Borges da Silveira nº 469, em Icém-SP. A reunião teve seu início dado pela presidente do Conselho Senhora Nesmari Cristina Vieira Tiago, que agradeceu a presença de todos e que logo em seguida convidou o Senhor Antonio Eduardo Frederico para secretariar os trabalhos da presente reunião. Ato contínuo foi feita a oração do Pai Nosso, seguida pela leitura da Ata da Reunião anterior sendo aprovada por todos os presentes. Logo após, fez-se um breve relato a respeito da pauta da reunião. Informações sobre as documentações para a utilização, fiscalização e controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e para seu funcionamento; Apreciação dos Documentos Minuta de Termo de Colaboração/Fomento; Pareceres Parcial, Total, Conclusivo; Relatório da Visita in-loco; Relatório de Monitoramento e Avaliação; Modelo do Plano de Trabalho e Alteração da Redação do Artigo 36 da Lei Municipal nº 1.966 de 01 de Dezembro de 2016. Em seguida, foram realizadas as leituras dos referidos documentos e, a respeito dos quais os Conselheiros manifestaram-se favoráveis à utilização de todos esses instrumentais para a concretização do uso dos recursos locados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cuja utilização necessita do aval do Conselho. Em seguida, foram realizadas as leituras comparativas do Artigo 36 da Lei 1.966 de 01 de Dezembro de 2016 e do artigo 36 com sua proposta de modificação justificando pela necessidade mais abrangente da situação real do idoso não contemplada na redação atual do artigo referido acima. Feita a comparação e explicada a necessidade da alteração do referido dispositivo legal, o Conselho aprovou a alteração por unanimidade e determinou o seu encaminhamento a gestora do Departamento de Assistência Social para que a mesma submeta a proposta de alteração legislativa à Prefeita Municipal a fim de que seja avaliada a possibilidade de elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo para apreciação. Nada mais havendo para ser tratado, a Srª Presidente, após agradecer novamente a presença dos Conselheiros, deu por encerrada a reunião, da qual eu, para constar lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme será por todos assinada.

Icém 12 de Junho de 2019



NESMARI CRISTINA VIEIRA TIAGO
Presidente



ANTÔNIO EDUARDO FREDERICO
Secretário